LEI Nº 401/2006 EM 24 DE JULHO DE 2006

*Concede abono aos Servidores da Câmara Municipal pelo prazo de três meses, e dá outras providencias.*

**José Valdemar Santana Filho**, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de Julho, Agosto e Setembro, um abono de R$ 30,00 (Trinta Reais), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotações próprias do orçamento para o ano de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 24 / 07 / 2006
A 07 / 08 / 2006